



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Município de Alfenas / MG

SEÇÃO 1 · IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DA EMENDA

1.1 Nome do(a) Vereador(a)	Evanilson Pereira de Andrade
1.2 Partido Político	Partido PP
1.3 Valor Alocado <u>nesta emenda</u> (R\$)	40.000,00
1.4 Exercício Financeiro (LOA)	2026

SEÇÃO 2 · OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 Descrição do objeto	Repasse de recursos à Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas - Grupo Conviver, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para custeio das ações de atendimento às pessoas com deficiência visual, incluindo despesas com motorista, cuidadores, água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo e manutenção patrimonial.
2.2 Perfil da despesa	☒ DESPESA CORRENTE — Custeio / Manutenção — <i>serviços, eventos, materiais de consumo, projetos contínuos, repasse de recursos</i> ☐ DESPESA DE CAPITAL — Investimento — <i>obras, reformas, veículos, equipamentos permanentes</i>
2.3 Justificativa / Motivação	A escolha da Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas - Grupo Conviver justifica-se por sua atuação específica no atendimento às pessoas com deficiência visual no Município de Alfenas, desenvolvendo atividades de apoio, acolhimento, acompanhamento e promoção da autonomia, da acessibilidade e da inclusão social



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

desse público. A finalidade institucional da entidade possui relação direta com o objeto da emenda e com a população que se pretende beneficiar.

Os recursos serão destinados ao custeio de despesas indispensáveis à continuidade dos serviços, abrangendo motorista, cuidadores, água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo e manutenção patrimonial. Essas despesas asseguram condições adequadas de funcionamento e permitem a manutenção do atendimento humanizado e especializado oferecido aos usuários e às suas famílias.

A indicação da entidade observa o interesse público, a pertinência temática entre sua atuação e a finalidade da emenda, bem como o alcance municipal dos serviços prestados, contribuindo para a proteção de direitos, a melhoria da qualidade de vida e a inclusão das pessoas com deficiência visual.

SEÇÃO 3 · TIPO DE EXECUTOR (ESCOLHA ÚNICA)

3.1 O executor / receptor da emenda é:

☐ **OPÇÃO 3.A — PREFEITURA MUNICIPAL (execução direta)**

☐ **OPÇÃO 3.B — ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** — *ex.: Polícia Militar, Bombeiros, UNIFAL-MG*

☒ **OPÇÃO 3.C — ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** — *entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa, conforme Lei 13.019/2014, art. 2º, I*

BLOCO 3.C · ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (preencher SOMENTE se marcou 3.C no item 3.1)

3.C.1 Organização da Sociedade Civil receptora

Associação dos Deficientes Visuais de Alfenas - Grupo Conviver. Acompanhamento da parceria pela Secretaria Municipal de Ação Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

SEÇÃO 4 · LOCALIDADE, METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Localidade beneficiada	Cidade de Alfenas.
4.2 Resultados esperados para a população	Garantir a continuidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência visual. Assegurar atendimento humanizado, qualificado e contínuo aos usuários da instituição. Manter a oferta de transporte e acompanhamento por profissionais capacitados, favorecendo o acesso às atividades e aos serviços. Fortalecer a inclusão social, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência visual. Proporcionar melhores condições de funcionamento da instituição, garantindo a manutenção dos serviços essenciais
4.3 Qtd. estimada de beneficiários diretos	Estima-se que 100 Pessoas serão beneficiadas.

SEÇÃO 5 · DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 DECLARAÇÃO DE FINALIDADE PÚBLICA (obrigatória para TODAS as emendas)

Declaro que a emenda indicada tem finalidade pública clara, está dentro das competências legais do Município de Alfenas e não se destina a benefício pessoal, familiar ou de entidade com vínculo com meu mandato, conforme exigido pela Constituição Federal (art. 37), pela ADPF 854/STF e pela IN TCE-MG nº 05/2025.

☒ Declaro estar ciente das regras acima e confirmo que minha emenda respeita a finalidade pública e a competência municipal.

SEÇÃO 6 · ASSINATURA E DATA

Alfenas / MG	Nome do(a) Vereador(a)	Assinatura do(a) Vereador(a)
--------------	------------------------	------------------------------

EVANILSON
PEREIRA DE
ANDRADE:
68559526668

Assinado digitalmente por: EVANILSON
PEREIRA DE ANDRADE:68559526668
ND:CN = EVANILSON PEREIRA DE
ANDRADE:68559526668 C = BR O =
ICP-Brasil OU = Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, RFB e CPF A1,
AQ=ONLINE RFB v5, AR SAFE CERT,
Presencial, 18928698000175
Data: 2026.07.22 09:39:42 -03'00'